

LEI N. 10.742, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Público Municipal a instituir o Programa "Lacre Solidário", que consiste em receber e fomentar doações de lacres de latinhas de alumínio, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir o Programa "Lacre Solidário", que será instaurado em cada uma das regiões da cidade visando arrecadar lacres de latinhas de alumínio através do descarte consciente, evitando o desperdício e geração de lixo no meio ambiente.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades privadas com ou sem fins lucrativos para:

I - viabilizar a arrecadação dos lacres;

II - fomentar em especial e principalmente a troca desses lacres por cadeiras de rodas, junto às empresas que se credenciarem a esse programa, nos termos e condições regulamentados em decreto; e

III - definir a forma de entrega dessas cadeiras às pessoas físicas portadoras de limitações motoras e/ou necessidades especiais, consideradas de baixa renda, ou que tenham por si ou seus respectivos cuidadores ou responsáveis legais recebido qualquer tipo de benefício social vigente no país, bem como às entidades assistenciais devidamente cadastradas.

Art. 2º A campanha consiste em coletar esse tipo de material em todo âmbito do Município e promover a correta destinação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

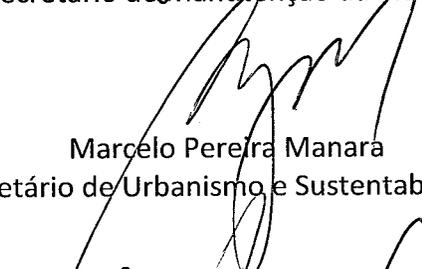
Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

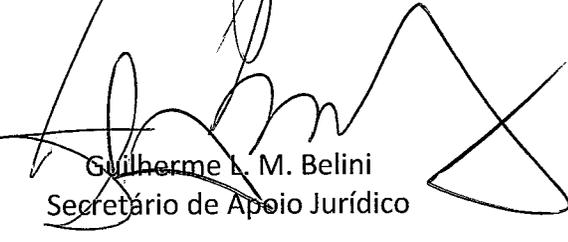
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 07 de agosto de 2023.

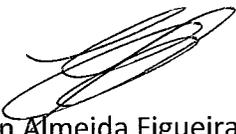
  
Anderson Farias Ferreira  
Prefeito

  
Ricardo Minoru Tida  
Secretário de Manutenção da Cidade

  
Marcelo Pereira Manara  
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

  
Guilherme L. M. Belini  
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

  
Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 83/2021, de autoria do Ver. Fabião Zagueiro)